

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## EDITAL Nº 020/2018 PROCESSO Nº 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.682.930/0001-38, com sua sede na Avenida N. Sra. do Porto da Eterna Salvação nº 208, Centro, faz saber que, **às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2018**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na Sala de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Andrelândia–MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, a qual será direcionada **exclusivamente para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, cujo Pregão Presencial recebeu o número **019/2018**;

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Rua Humberto de Paula Campos, nº 03, Rosário desta cidade.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal 018/2013 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 2 - DO OBJETO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**2.1** - Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para aquisição de placas de sinalização de trânsito, para o município de Andrelândia/MG, conforme quantidades e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**2.2** - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **Item 3.1 - Planilha Orçamentária** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para o fornecimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:**

**4.1.1** - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

**4.1.2** - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

**4.2.1** - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2.2** - em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 41.425,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte cinco reais)**, conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**5.2** - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2018, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

**3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0002.2.0017 – 00.01.00 – Revital. Manut. de Vias Urbanas e Áreas Públicas**

**6.2** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

## **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**



**8.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**8.2** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

## 9 - DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**9.1.1** - A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue a pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**9.1.2** - Entende-se por documento credencial:

**a. estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b. procuração ou documento equivalente** da licitante (conforme modelo de procuração **Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

**9.1.3** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**9.1.4** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**9.1.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### 9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

**9.1.6.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

**9.1.7** - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**9.1.8** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**9.2 – As licitantes deverão entregar no momento do credenciamento, FORA DOS ENVELOPES, a Proposta Eletrônica em pen drive, o qual será devolvido após o lançamento das informações no sistema, e NÚMERO da CHAVE DE VALIDAÇÃO da mesma.**

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1 -** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**10.1.1 -** Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**10.1.1.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 019/2018  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**10.1.1.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO Nº 019/2018  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E O ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**10.1.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA  
AV. NOSSA SENHORA DO PORTO DA ETERNA SALVAÇÃO Nº 208 – CENTRO  
ANDRELÂNDIA/ MG – CEP 37.300-000  
A/C da Pregoeira**

**10.2 -** Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**10.3 -** Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**10.4 -** Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**10.5 -** No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1 -** O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:



**11.1.1** - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.1.1.1** - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

**11.1.1.2** - descrição clara e detalhada dos materiais cotados, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

**11.1.1.3** - indicação do preço unitário, por material, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**11.1.1.4** - indicação do prazo do fornecimento, contado do recebimento da solicitação do **MUNICÍPIO**;

**11.1.1.5** - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira:

**11.1.1.5.1** - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.2** - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**11.2.1** - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**11.2.2** - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**11.2.3** - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**11.2.4** - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**11.3** - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula. Portanto, as propostas e lances deverão ter apenas 2 (duas) casas decimais.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**12.2** - Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**12.3** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**12.4** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

**12.5** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



**12.6** - A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**12.7** - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**12.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação FINAL de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

**12.10** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**12.11** - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**12.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**12.13** - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**12.14** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.15** - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

**12.15.1 – Os valores dos itens apresentados na proposta readequada pela empresa vencedora não poderão estar superiores aos valores dos itens apresentados pelas licitantes remanescentes no dia da sessão, ainda que o valor total da vencedora seja inferior.**

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**13.2** - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente



deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

### 13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.3.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

**13.3.1.1** - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

**13.3.2** - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### 13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

**13.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**13.4.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

**13.4.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**13.4.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**13.4.5** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**13.4.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

### 13.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

**13.4.7.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.4.7.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**13.4.7.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.5.1** – No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

**13.6.1** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 13.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**13.7.1** - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**13.7.2** - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.7.3** - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**13.7.4** - **As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## 14 - DOS RECURSOS

**14.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 12h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**14.5** - Os recursos e as contra razões serão dirigidos a Pregoeira, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.





**14.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**15.2** - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**15.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

**15.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**15.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**15.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**15.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**15.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**15.2.7** - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**16.1** - O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os materiais, para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

**16.2** - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

**17.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



**17.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**17.2** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**17.3** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5** - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - O prestador de fornecimento registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**18.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**18.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**18.2.2** - por iniciativa do **MUNICÍPIO**,

**18.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.

**18.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**18.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

**19.2** - automaticamente:

**19.2.1** - por decurso de prazo de vigência;

**19.2.2** - quando não restarem fornecedores registrados.

**19.3** - pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

## 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**20.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **fornecimento**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**20.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA- MG**, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38 situada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

**20.3** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

**20.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

**21.1** - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

**21.2** - Anexo II – Termo de Referência;

**21.3** - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**21.4** - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**21.5** - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**21.6** - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

**21.7** – Anexo VII – Modelo de Procuração

## 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**22.1** - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (035) 3325-1432, ou através do e-mail: [licitacao3@andrelandia.com.br](mailto:licitacao3@andrelandia.com.br) a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, localizada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, Andrelândia - MG, das 07h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**22.2** - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, localizada na rua localizada na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, Andrelândia - MG, das 07h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**22.3** - Caberá a Pregoeira, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**22.4** - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**22.5** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

**22.6** - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

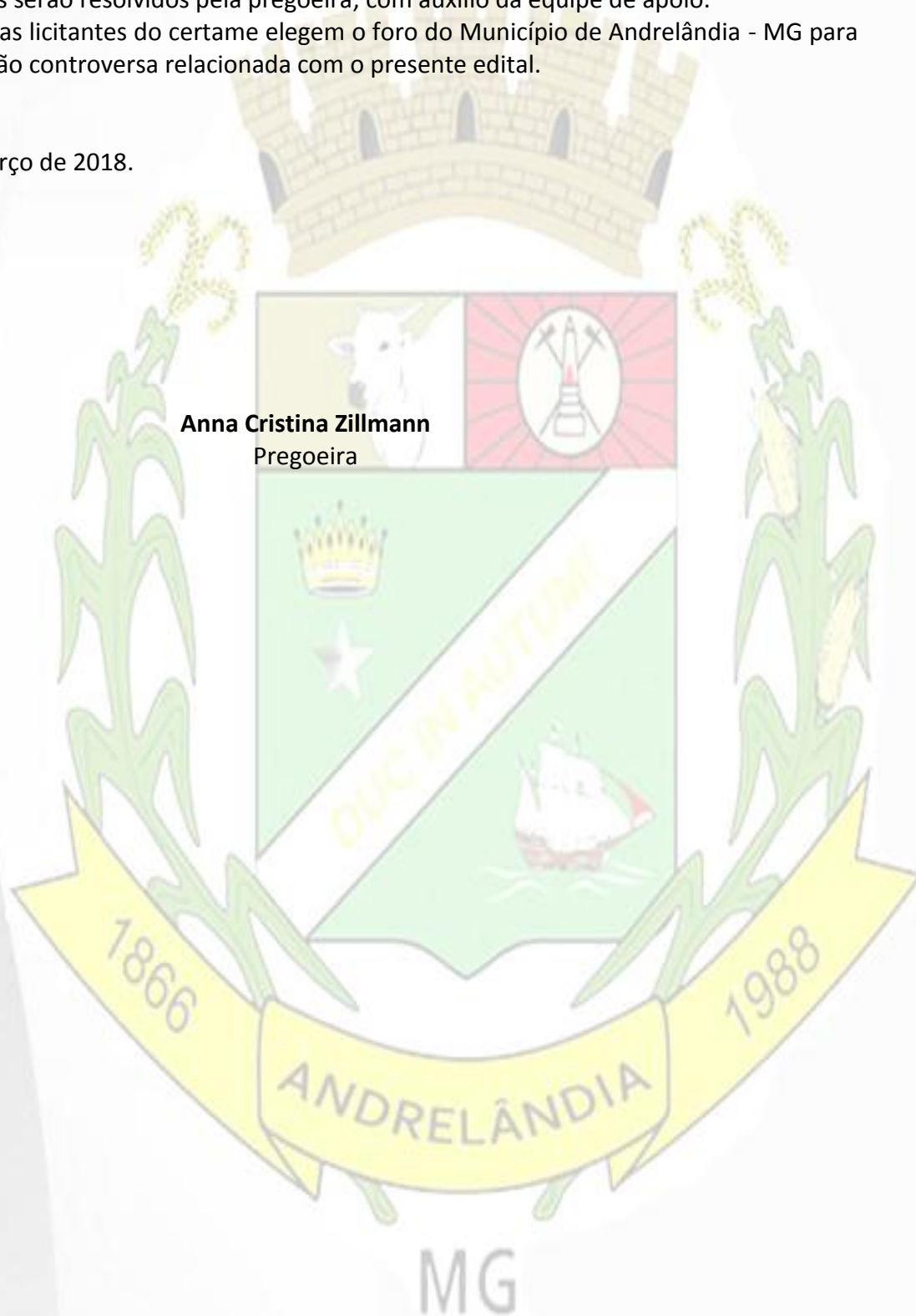


**22.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

**22.9** - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Andrelândia - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Andrelândia, 16 de março de 2018.



**Anna Cristina Zillmann**  
Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Ref. Processo Licitatório nº 043/2018

Pregão Presencial nº 019/2018

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Est.	
Dados bancários		Banco:	
Agência:		Conta corrente:	

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Placa do Sinal de Parada Obrigatória (R-1)	UN	30		
02	Placa Dê a Preferência (R-2)	UN	10		
03	Placa Sentido Proibido (R-3)	UN	30		
04	Placa Proibido Virar à Esquerda (R-4a)	UN	20		
05	Placa Proibido Virar à Direita (R-4b)	UN	20		
06	Placa Proibido Retornar (R-5)	UN	05		
07	Placa Proibido Estacionar (R-6a)	UN	30		
08	Placa Proibido Parar e Estacionar (R-6c)	UN	10		
09	Placa Proibido Trânsito de Caminhões (R-9)	UN	10		
10	Placa Proibido Trânsito de Bicicletas (R-12)	UN	05		
11	Placa Carga Máxima Permitida - 15t (R-14)	UN	10		
12	Placa Velocidade Máxima Permitida (R-19) - Velocidade com Dois Dígitos (30km/h)	UN	10		
13	Placa Sentido de Circulação da Via (R-24a)	UN	20		
14	Placa Vire à Esquerda (R-25a)	UN	10		
15	Placa Vire à Direita (R-25b)	UN	10		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



16	Placa Siga em Frente ou à Esquerda (R-25c)	UN	05		
17	Placa Siga em Frente ou à Direita (R-25d)	UN	05		
18	Placa Siga em Frente (R-26)	UN	20		
19	Placa Duplo Sentido de Circulação (R-28)	UN	10		
20	Placa Sentido Circular Obrigatório (R-33)	UN	05		
21	Placa Obras (A-24)	UN	08		
22	Placa Passagem Sinalizada de Pedestres (A-32b)	UN	10		
23	Placa Área Escolar (A-33a)	UN	05		
24	Placa Rua Sem Saída (A-45)	UN	10		
25	Placas de Regulamentação com Informação Complementar para Vias Urbanas (Proibido Estacionar - INÍCIO)	UN	10		
26	Placas de Regulamentação com Informação Complementar para Vias Urbanas (Proibido Estacionar - TÉRMINO)	UN	10		
27	Placas de Regulamentação com Informação Complementar para Vias Urbanas (TÁXI)	UN	05		
28	Placa de Advertência (A-18) com Informação Complementar para Área Urbana - desenhos Lombada e Seta (jutos mesma placa) 60x50	UN	20		
29	Placa de Identificação de Regiões de Interesse de Tráfego e Logradouros 75x25 - azul	UN	20		
30	Placa de Orientação de Destino Indicativa de Distância 100x50 - verde	UN	20		
31	Cone	UN	15		
32	Suporte	UN	30		

**Valor Global: R\$**

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias	
Local:	Data:
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado. Assinatura: Nome: Identidade: CPF:	<b>CARIMBO DO CNPJ/CPF</b>  Obs: Somente pessoa jurídica



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

**1.1** - Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para aquisição de placas de sinalização de trânsito, para o município de Andrelândia/MG, conforme especificações abaixo:

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Justifica-se a licitação pela necessidade de sinalização das vias públicas do Município de Andrelândia, a fim de atender as normas de trânsito, trazendo segurança aos usuários da via.

### 3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

**3.1** - Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a de “menor preço” dos valores apresentados por empresas do ramo.

**3.2** - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de **R\$ 41.425,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte cinco reais)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária – ANEXO A deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** - O critério de julgamento definido no edital é menor preço por item.

### 5 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

**5.1** O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pelas resoluções 160 e 180 do DENATRAN.

**5.2** Competirá à contratada fornecer todos os materiais necessários e descritos na Planilha de custos, para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

**5.3** Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade e qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

**5.4-** Deverão ser de chapa de aço galvanizado n.º 18, refletiva 100%, com adesivo destrutivo sete anos Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

**5.5-** **O SUPORTE** deverá ser em tubo de aço galvanizado 2” (tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a norma DIN-2440), Diâmetro interno 2”, espessura da parede 3,0 mm, diâmetro externo 60,3 mm, comprimento 3 mt.

**5.6 – CONE** - Corpo em Polietileno semi flexível e base em borracha reciclada; Base de 40cm x 0cm; Altura de 75 cm com Faixas de 10 cmt; Nas cores laranja com faixa refletida branca ou preto com faixa refletida amarelo.

### 6 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

**6.1** - A empresa contratada será comunicada pelo departamento de compras, sempre que houver necessidade de realização de fornecimento.

**6.2** - O Município de Andrelândia, por meio do setor de compras indicará os locais para receberem os referidos materiais.



**6.3** – O setor de compras entrará em contato com a contratada para agendamento da entrega dos materiais de forma prévia, evitando assim fatos contraditórios relacionadas a prazos e fornecimentos dos respectivos objetos.

**6.4** - A Contratada concluirá a entrega autorizada em prazo não superior a 05(cinco) dias úteis, contados após autorização de fornecimento, salvo em casos especiais.

**6.5** - Todas as despesas referentes a transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA**

**7.1** - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**7.3** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**7.4** - Arcar com todos os prejuízos, resultantes de ações judiciais, a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**7.5** - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento contratado.

**7.6** - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**7.7** - Executar o fornecimento contratado somente com prévia autorização do Contratante;

**7.8** - Refazer em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, o fornecimento que for rejeitado.

## **8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado.

**8.2** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**8.3** - Pagar os valores contratados pelos materiais efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

**Celso Ribeiro Gaspar**

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## Anexo A

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Cones de Sinalização 75cm - Corpo em Polietileno semi flexível e base em borracha reciclada; Base de 40cm x 0cm; Altura de 75cm com Faixas de 10 cm nas cores laranja com faixa refletida branca ou preto com faixa refletida amarela.	UN	15	R\$ 96,00	1.440,00
0002	Placa Área Escolar (A-33a) -	UN	5	R\$ 84,00	420,00
0003	Placa Carga Máxima Permitida - 15t (R-14) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0004	Placa de Advertência (A-18) com Informação Complementar para Área Urbana - Desenho Lombada e Seta (juntos na mesma placa) 60x50	UN	20	R\$ 105,40	2.108,00
0005	Placa Dê a Preferencia (R-2) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0006	Placa de Identificação de Regiões de Interesse de Tráfego e Logradouros 75x25 Azul -	UN	20	R\$ 64,00	1.280,00
0007	Placa de Orientação de Destino Indicativa de Distancia 1,00x50 - Verde -	UN	20	R\$ 178,00	3.560,00
0008	Placa do Sinal de Parada Obrigatória (R-1) -	UN	30	R\$ 84,00	2.520,00
0009	Placa Duplo Sentido de Circulação (R-28) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0010	Placa Passagem Sinalizada de Pedestres (A-32b) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0011	Placa Proibido Estacionar (R-6a) -	UN	30	R\$ 84,00	2.520,00
0012	Placa Proibido Parar e Estacionar (R-6c) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0013	Placa Proibido Retornar (R-5) -	UN	5	R\$ 84,00	420,00
0014	Placa Proibido Transito de Bicicletas (R-12) -	UN	5	R\$ 84,00	420,00
0015	Placa Proibido Transito de Caminhões (R-9) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0016	Placa Proibido Virar à Direita (R-4b) -	UN	20	R\$ 84,00	1.680,00
0017	Placa Proibido Virar à Esquerda (R-4a) -	UN	20	R\$ 84,00	1.680,00
0018	Placa Rua Sem Saída (A-45) -	UN	10	R\$ 42,00	420,00
0019	Placas de Regulamentação com Informação Complementar para Vias Urbanas (Proibido Estacionar - INICIO) -	UN	10	R\$ 105,40	1.054,00
0020	Placas de Regulamentação com Informação Complementar para Vias Urbanas (Proibido Estacionar - TERMINO) -	UN	10	R\$ 105,40	1.054,00
0021	Placas de Regulamentação com Informação Complementar para Vias Urbanas (TÁXI) -	UN	5	R\$ 105,40	527,00
0022	Placa Sentido Circular Obrigatório (R-33) -	UN	5	R\$ 84,00	420,00
0023	Placa Sentido de Circulação da Via (R-24a) -	UN	20	R\$ 84,00	1.680,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



0024	Placa Sentido Proibido (R-3) -	UN	30	R\$ 84,00	2.520,00
0025	Placa Siga em Frente ou à Direita (R-25d) -	UN	5	R\$ 84,00	420,00
0026	Placa Siga em Frente ou à Esquerda (R-25c) -	UN	5	R\$ 84,00	420,00
0027	Placa Siga em Frente (R-26) -	UN	20	R\$ 84,00	1.680,00
0028	Placas Obras (A-24) -	UN	8	R\$ 84,00	672,00
0029	Placa Velocidade Máxima Permitida (R-19) - Velocidade com Dois Dígitos (30km)	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0030	Placa Vire à Direita (R-25b) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0031	Placa Vire à Esquerda (R-25a) -	UN	10	R\$ 84,00	840,00
0032	Suporte de aço galvanizado, diâmetro 2" - Suporte em tudo de aço galvanizado 2" (tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a norma DIN-2440). Diâmetro interno 2"; Espessura da parede 3,0mm; Diâmetro Externo 60,3mm; Comprimento 3 metros.	UN	30	R\$ 165,00	4.950,00

- As Placas serão confeccionadas conforme resoluções n.º 160 e 180 do DENATRAN

- Deverão ser de chapa de aço galvanizado n.º 18, refletiva 100%, com adesivo destrutivo sete anos Tipo I-A da Norma ABNT NBR-14644/2013.

- O SUPORTE deverá ser em tubo de aço galvanizado 2" (tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a norma DIN-2440

Diâmetro interno 2"

Espessura da parede 3,0 mm

Diâmetro Externo 60,3 mm

Comprimento 3 mt

- CONE

Corpo em Polietileno semi flexível e base em borracha reciclada; Base de 40cm x 0cm; Altura de 75 cm com Faixas de 10 cmt; Nas cores laranja com faixa refletida branca ou preto com faixa refletida amarelo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº Mxxxxxxxxxxx, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **processo licitatório nº XX/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

**1.1** – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas pela Prefeitura Municipal de Andrelândia para fornecimento de placas de sinalização de trânsito, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO II, parte integrante do processo licitatório nº 043/2018**

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**1.2** – O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar o fornecimento dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

**2.3** – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**3.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**3.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**3.3** - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**3.3.1** – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**3.3.2** – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

**3.3.3** – **Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.4** – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

**4.1** - A empresa contratada será comunicada pelo departamento de compras, sempre que houver necessidade de fornecimento.

**4.2** - O Município de Andrelândia, por meio do setor de compras indicará os locais para receberem os referidos materiais.

**4.3** – O setor de compras entrará em contato com a contratada para agendamento da entrega dos materiais de forma prévia, evitando assim fatos contraditórios relacionadas a prazos e fornecimentos.

**4.4** - A Contratada concluirá a entrega dos materiais autorizados em prazo não superior a 05(cinco) dias, contados após autorização de fornecimento, salvo em casos especiais.

**4.5** - **Toda e qualquer fornecimento, fora do endereço indicado caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-lo, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

**4.6** – Caso o fornecimento não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.7** – Na hipótese da não aceitação do fornecimento, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.8** – A cada pedido, o recebimento provisório do fornecimento será efetuado pela secretaria competente, no prazo de 01 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7** - A cada pedido, o recebimento definitivo do fornecimento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**4.8** - O aceite/aprovação do fornecimento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## 5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.1.5 – Todas as demais obrigações elencadas no item 8 do termo de referência.

## 5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços/fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.9 – Todas as demais obrigações elencadas no item 7 do termo de referência.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° \_\_\_\_/2018**.

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_\_\_/2018 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.1 – As parte elegendas elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

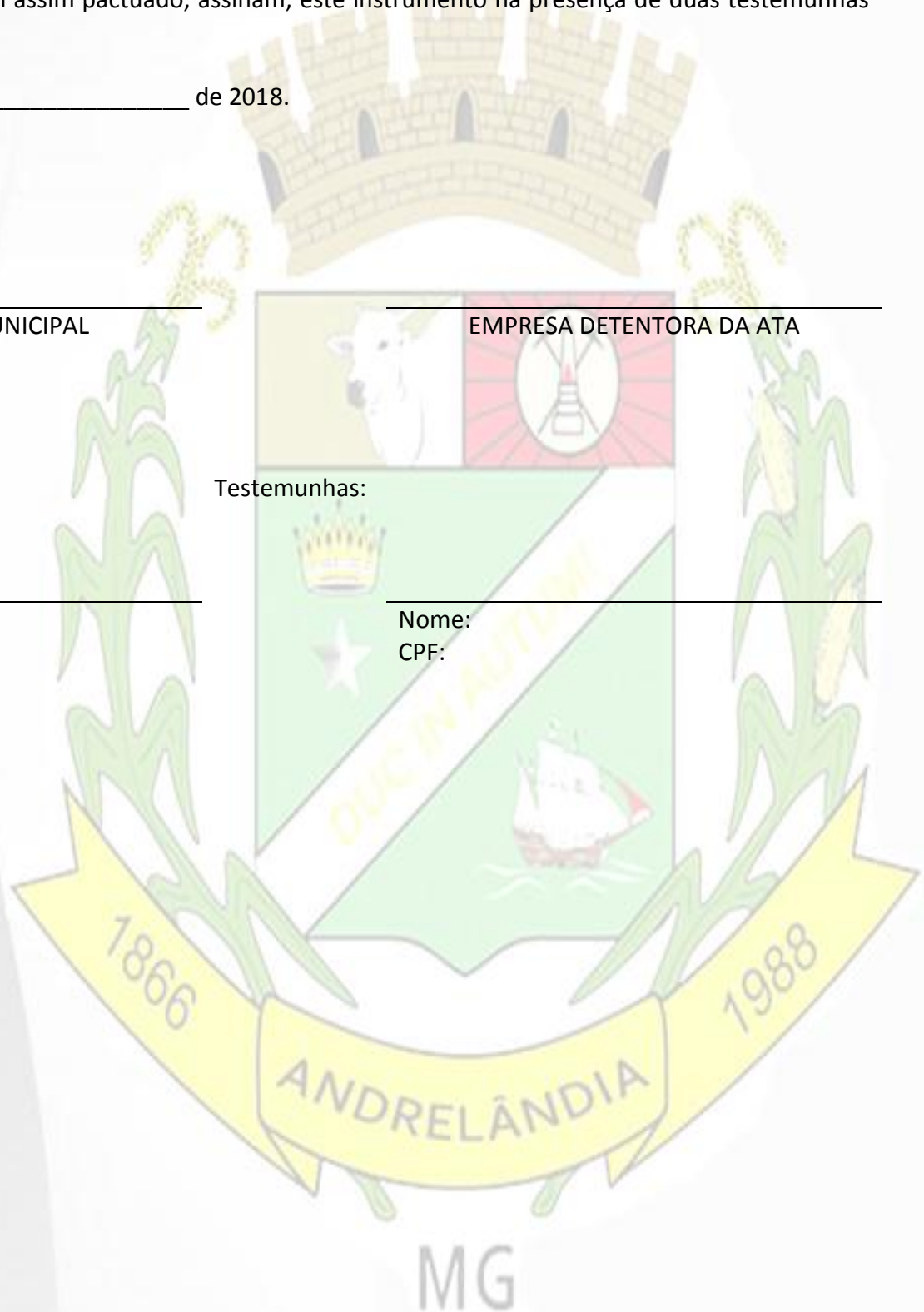
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:





**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório nº 043/2018**

**Pregão Presencial nº 019/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório nº 043/2018**

**Pregão Presencial nº 019/2018**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2018, do Município de Andrelândia.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. Processo Licitatório nº 043/2018**

**Pregão Presencial nº 019/2018**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),  
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em  
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a  
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

##### OUTORGANTE

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

##### OUTORGADO

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

##### PODERES

Para representá-lo no Processo de Licitação Pregão n.º 019/2018, promovida pelo Município de Andrelândia, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

##### Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCESSO Nº 043/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página <http://www.andrelandia.mg.gov.br/.licitacoes> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Andrelândia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Sector de Licitação** por meio do fax (35) 3325-1432 ou e-mail: [licitacao3@andrelandia.com.br](mailto:licitacao3@andrelandia.com.br).

A não remessa do recibo exime ao **Sector de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Andrelândia – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Anna Cristina Zillmann**  
Pregoeira



## ATENÇÃO

### DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE

- 1) Declaração (MICRO EMPRESA, EPP OU MEI) modelo **ANEXO VI**;
- 2) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**;
- 3) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII (caso o representante seja sócio ou proprietário da empresa não precisa deste documento)**;
- 4) Cópia do contrato social/estatuto ou equivalente. (**Obs; o licitante deverá trazer uma copia deste documento fora do envelope documentação e outra dentro do envelope**).
- 5) **PROSTA ELETRÔNICA EM MEIO MAGNÉTICO(PEN DRIVE OU CD) QUE SERÃO DEVOLVIDOS, E CHAVE DE VALIDAÇÃO DA MESMA(PODE SER ANOTADA).**

**OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PREGOEIRA**

**Anna Cristina Zillmann**  
Pregoeira